



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 1, de 2022

ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 5.610, DE 2019

Dispõe sobre os deveres do cidadão
durante uma abordagem policial.

EMENDA

Dê-se ao inciso V do art. 2º, do Projeto de Lei nº 5.610, de 2019, a
seguinte redação:

Art. 1º

Art. 2º

.....

V – manter uma distância mínima de um metro do policial ou
conforme ordem de autoridade policial.

Sala da Comissão, em 14 junho de 2022.

Deputado Aluísio Mendes
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221388300600>



* C D 2 2 1 3 8 8 3 0 0 6 0 0 *